



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI N° ____/2025.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA
ADVOCACIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

APROVA:

Art.1º- Fica instituído, no Município de Cariacica, o dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de Agosto.

Art.2º -A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Cariacica.

Art.3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art.4º -O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Cariacica, o Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia, a ser celebrado em 11 de agosto, data em que se comemora nacionalmente o Dia do Advogado.

A advocacia é função essencial à administração da justiça, conforme dispõe o artigo 133 da Constituição Federal. As prerrogativas profissionais previstas no Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994) não constituem privilégios pessoais, mas garantias indispensáveis ao exercício pleno e independente da profissão, assegurando à sociedade o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal.

A defesa das prerrogativas da advocacia representa, na verdade, a defesa do cidadão e do Estado Democrático de Direito, pois somente com a atuação livre, respeitada e independente do advogado é possível garantir justiça efetiva.

A instituição da data no calendário oficial do Município reforça a importância da valorização institucional da advocacia e do respeito às suas garantias legais, sem gerar qualquer impacto financeiro ao Poder Executivo, tratando-se de medida de reconhecimento e conscientização.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 12 de fevereiro de 2026.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraemapael.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003000380081003A005000; Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

